

Assunto: **Re: Pedido de impugnação edital 004/2021 CREFITO14**
De: <licitacao@crefито14.org.br>
Para: Auto Leste Rent a Car <autolesterentacar@hotmail.com>
Data: 11/05/2021 10:50



Prezado Licitante,

Agradecemos antes de tudo a vossa participação no certame e, conforme diligência realizada para melhor elucidação dos fatos, viemos por este esclarecer que potencialmente houve um equívoco na interpretação da resposta ao esclarecimento solicitado pela empresa Localiza, bem como do item 4.5 do Termo de Referência do Edital, pois nas duas peças se tem a redação que o carro seria utilizado no Piauí e, na Resposta a um dos Esclarecimentos, que deveria ter emplacamento que atendesse a legislação vigente.

Resta comprovado que existe uma legislação estadual piauiense (Lei N7.435/2020) proibindo que veículos de locadora tenham emplacamento de outras naturalidades caso sejam utilizados no Piauí. Enfatiza-se que a eventual locadora que tiver veículos em dissonância com qualquer legislação municipal, estadual ou federal, não serão liberados para uso pelo CREFITO-14.

Portanto, o Pedido de Impugnação vem a corroborar o entendimento do Pregoeiro e do CREFITO-14, que é o de que a licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes para veículos utilizados no Piauí e, se para tanto deve ter emplacamento nesse estado, então a contratada deverá cumprir, ou se por ventura existir legislação hierarquicamente acima da estadual permitindo emplacamento distinto do estado de utilização, a empresa deverá comprovar que atende a legislação, citando-a.

Assim, o Pedido de Impugnação apesar de procedente no apontamento de que se deve seguir a Lei 7.435/2020, esse deveria ter sido encaminhado como um Esclarecimento, que foi a conclusão quando da realização da diligência com representante da Licitante ora impugnante, visto que o Pedido objetiva deixar ainda mais clara a legislação piauiense. Considerando então que a redação do item citado do Termo de Referência afirma que "A contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados e, que irão rodar no estado do Piauí."; que a Resposta ao esclarecimento afirma que deve-se atender a legislação vigente quanto a localidade do emplacamento, entende-se que não há necessidade de alteração no Edital e, que será mantida a realização do certame com a ressalva solicitada pela empresa Auto Leste, mesmo porque essa ratifica o posicionamento da Autarquia, em utilizar veículos que atendam a todos os requisitos estabelecidos pelas normativas e órgãos competentes, para utilização dos objetos no estado do Piauí.

Sendo o que se apresenta para o momento, o CREFITO-14 mais uma vez agradece o interesse e, se coloca inteiramente a dispor para os esclarecimentos necessários para uma melhor e ampla disputa entre os interessados, dentro do estabelecido no Edital, das condições mercadológicas e, da legislação correlata.

Luiz Felipe Mathias Cantarino

Pregoeiro Oficial

Em 2021-05-07 15:44, Auto Leste Rent a Car escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo pedido de impugnação do edital 004/2021 CREFITO14